

**Lei nº 2.356, de 21 de janeiro de 2004**

**“Altera a redação do § 1º do Art. 19 da Lei nº 2.070, de 06 de dezembro de 2001”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do § 1º do artigo 19 da Lei nº 2.070, de 06 de dezembro de 2001, passando a ter a seguinte redação:

**§ 1º - Para a realização de eventos ou promoções, a entidade promotora deverá recolher ao município, a importância de R\$900,00 (novecentos reais) para grandes eventos; R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para médio vulto e, R\$200,00 (duzentos reais), para os eventos de pequeno vulto, ficando isento o pagamento da taxa a entidade que promover o evento sem a cobrança de ingressos.**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 DE JANEIRO DE 2004.**

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Hamilton Oliveira de Martinez  
Secretário da Administração  
e Recursos Humanos